

# Termo de Referência 451/2024

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG                                              | Editado por          | Atualizado em             |
|--------------------|---------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|
| 451/2024           | 254445-INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS | FERNANDA MOTA BORGES | 19/10/2024 12:40 (v 14.1) |
| Status             | CONCLUIDO                                         |                      |                           |

## Outras informações

| Categoria                                                                   | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC | 433/2024              | 25386.001192/2024-09    |

## 1. Definição do objeto

### 1. Condições Gerais da Contratação

1.1. Contratação de Prestação de serviços de licenciamento de uso do software Image Lab, incluindo Serviço de Suporte técnico e atualização, visando atender as necessidades do Departamento de Qualidade (DEQUA) de Bio-Manguinhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Catser | Descrição                           | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor T |
|------|--------|-------------------------------------|---------|-----|----------------|---------|
| 1    | 447878 | Image Lab SW, USB, SecEd, 1 license | Unidade | 1   | 13.431,00      | 13.431, |
| 2    | 447878 | Image Lab Software, USB drive       | Unidade | 1   | 560,00         | 560,0   |
| 3    | 447878 | Serviço de Validação                | Unidade | 1   | 14.488,02      | 14.488, |

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como como comum, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021;

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da última assinatura do contrato, conforme o disposto no Art. 105 da Lei 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS |                                                                                                                   |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ID                                  | Objetivos Estratégicos                                                                                            |
| OETIC 04                            | Elevar o grau de maturidade da Fiocruz em termos de proteção de dados pessoais e ações de segurança da informação |

| ALINHAMENTO AO PDTIC 2024 |                                                                         |          |                                             |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------------|
| ID                        | Ação do PDTIC                                                           | ID       | Meta do PDTIC associada                     |
| AETIC 04                  | Implementar ações que garantam a conformidade com as atividades do PPSI | IETIC 04 | Percentual de medidas do PPSI implementadas |

Por **não** se tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação **não** será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

### 2.3 Motivação/Justificativa

Bio-Manguinhos é uma Unidade da Fiocruz que realiza Desenvolvimento Tecnológico e Produção de Imunobiológicos – vacinas, biofármacos e reativos para diagnóstico – importantes para atendimento prioritário às demandas sanitárias e epidemiológicas do País. Diversos produtos são produzidos e distribuídos por Bio-Manguinhos para o Ministério da Saúde, incluindo: Vacina COVID-19, EPO e vacina pneumocócica 10-valente.

Atualmente estes medicamentos são produzidos pelas empresas parceiras Astrazeneca, CIM e GlaxoSmithKline e terão suas tecnologias transferidas através dos contratos nº257/2021, nº25351.023036/2005-25 e nº25386.000811/2009-09, respectivamente. Por se tratar de um contrato de transferência de tecnologia, é essencial adotar os mesmos parâmetros, equipamentos e softwares utilizados pelo transferidor, incluindo a utilização do software ImageLab, fornecido pela empresa BioRad. A empresa BioRad é líder global no desenvolvimento, fabricação e comercialização de uma ampla gama de produtos inovadores para os mercados de pesquisa e diagnóstico clínico e é a única fornecedora do software Image Lab Security Edition. Este software torna-se necessário pois este é o único software compatível com o equipamento GS-900 em uso pela seção. A ausência deste software impacta diretamente na liberação das vacinas pneumocócica 10- valente e COVID-19 e do biofármaco eritropoetina humana.

Este software realiza a aquisição e análise de imagens provenientes de géis e blots de ensaios realizados pela Seção de Testes Biomoleculares e Imunocitoquímica. Realiza a detecção de lanes e bandas automáticas, com alta resolução, possibilitando a visualização de bandas bem fracas e assim verificar a pureza de reagentes. Além disso, realiza análises de peso molecular e volume de amostras-teste a partir de curvas padrão por método linear (semi-log), ponto t (mi-log), logístico e por interpolação spline cúbica. O módulo ImageLab Security Edition é um software auditável, GxP, que permite a realização de assinaturas eletrônicas e níveis de acesso controláveis, permitindo que as análises estejam em conformidade com as boas práticas de fabricação, fornecendo dados íntegros e rastreáveis, de acordo com CFR21 Part.11 da FDA de controle e rastreabilidade. O serviço solicitado corresponde a um software de licença perpétua. O serviço solicitado trata-se do Módulo ImageLab Security Edition, por ser o único software que satisfaz integralmente as exigências da área em virtude do contrato de transferência de tecnologia (processo N°25386.000811/2009-09; e processo N°25351.023036/2005-25). Ressalta-se que a aquisição exclusiva deste software é estritamente regulamentada, uma vez que é o software utilizado pelo parceiro de transferência de tecnologia. O

não cumprimento dessa exigência pode impactar negativamente o prosseguimento da transferência para o setor, especialmente na etapa de avaliação pelo controle de qualidade, podendo resultar em atrasos significativos ou até mesmo na impossibilidade de continuidade. Portanto, seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pelo cedente é fundamental. Qualquer utilização de softwares alternativos pode acarretar dificuldades operacionais ou prejuízos nos procedimentos, comprometendo a comparabilidade dos dados e, por conseguinte, afetando a capacidade de Bio-Manguinhos de atender às demandas do Ministério da Saúde.

### 3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico 13. Descrição da solução de TIC a ser contratada, dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução não faz parte dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas.

3.3 O objeto da contratação é enquadrado como uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, conforme art. 2º, inciso VII da IN SGD/ME nº 94, de 2023 que define a Solução de TIC, como o “conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio, mediante a conjugação de recursos, processos e técnicas utilizados para obter, processar, armazenar, disseminar e fazer uso de informações”, observado o art. 3º, já estabelece a proibição de contratar (I) “mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12º”; e (II) “o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação”.

3.4. Serviço de fornecimento software ImageLab com módulo GxP. Este software realiza a aquisição e análise de imagens provenientes de géis e blots utilizados durante a rotina de ensaios da Seção de Testes Biomoleculares e Imunocitoquímica para matérias-primas como Benzonase, utilizada na fabricação da vacina COVID-19, e para biofármacos e vacinas, como EPO e vacina pneumocócica 10-valente. Este software possui uma vasta capacidade de análise, incluindo análise do peso molecular e do volume das bandas presentes na matriz do ensaio. O módulo solicitado é compatível com US FDA CFR 21 Part 11, portanto, é um software GxP, auditável e que apresenta níveis de acesso para cada usuário, de acordo com as farmacopeias vigentes.

3.5. O item objeto da contratação pretendida compõem única solução de TIC, sendo observado o atendimento ao inciso I do art. 3 da SGD/ME nº 94, de 2022.

3.6. Trata-se de serviço de licenciamento de software em caráter não-continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação.

3.7. Registra-se que o objeto da contratação **NÃO** incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019: **Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:**

*I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e*

*II - o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação.*

*Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.*

**Art. 4º** Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização

3.9. Registra-se que o objeto da contratação **NÃO** incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 1/2019: **Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:**

*I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e*

*II - o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação.*

*Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.*

**Art. 4º** Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização

| Item | Catser | Descrição                           | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-------------------------------------|---------|-----|----------------|-------------|
| 1    | 447878 | Image Lab SW, USB, SecEd, 1 license | Unidade | 1   | 12.542,00      | 12.542,00   |
| 2    | 447878 | Image Lab Software, USB drive       | Unidade | 1   | 560,00         | 560,00      |
| 3    | 447878 | Serviço de Validação                | Unidade | 1   | 14.488,02      | 14.488,02   |

## 4. Requisitos da contratação

### 4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1. Atender a demanda de ampliação da capacidade institucional devido a Nova Estrutura Organizacional e acréscimo de colaboradores no período de 5 anos.

4.1.2. Autenticação e rastreabilidade das informações de acesso dos usuários, pelo período mínimo de 01 ano de acordo com o Marco Civil da Internet Lei nº 12.965/2014.

4.1.3. Preservação da integridade e da confidencialidade dos dados dos usuários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.1.4. Garantir a segurança das informações do negócio e continuidade dos serviços de TIC.

4.1.5. Melhorar o nível de qualidade e segurança dos serviços das aplicações internas de Bio-Manguinhos.

4.1.6. Aderência às diretrizes, regulamentações e melhores práticas nacionais e internacionais relacionadas à segurança da informação, dentre elas:

4.1.6.1. Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI): Aprovada pelo Decreto nº 9.637/2018, a PNSI abrange segurança cibernética, defesa cibernética, segurança física e a proteção de dados organizacionais<sup>1</sup>. As ações da PNSI são destinadas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.

4.1.6.2. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): Esta é a lei que trata de regular todas as atividades de uso, coleta, armazenamento e compartilhamento de dados de usuários por qualquer tipo de empresa, seja ela pública ou privada.

### 4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Considerando que se trata da aquisição de uma solução para a qual a equipe da DITIN/SEGINF pode não ter conhecimento técnico suficiente para manter em operação, deverão fazer parte da aquisição treinamentos específicos que a serem conduzidos pelo próprio fabricante ou pela Contratada desde que comprovada a capacidade de execução através certificado autorizado pelo fabricante.

4.2.2. O treinamento deverá ser ministrado no formato online. em Língua Portuguesa/Brasil, com carga horária mínima de 8 horas.

4.2.3. Ao término será realizada a avaliação do mesmo, caso o treinamento não tenha sido aprovado pela maioria por falha da CONTRATADA, esta deverá realizar novo repasse sem ônus para o CONTRATANTE.

4.2.2. A capacitação será ministrada para no mínimo 5 (cinco) participantes com duração mínima de 40 horas.

### 4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.3.2. Decreto nº 7.174/2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

#### 4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias a **ser realizada on-site**, ou seja, em BioManguinhos..

4.4.2. Os serviços de manutenção de equipamentos, destinados à correção de problemas e de atualização do software, deverão ser prestados **pelo fabricante e pela contratada**;

4.4.3. Deverá fornecer todas as atualizações de versão das licenças de software , revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

4.4.3. Os serviços de atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante e deverá incluir os serviços de atualizações e upgrades do produto.

4.4.4. Os serviços de suporte e manutenção, destinados à correção de problemas e de atualização do software, deverão ser prestados pelo fabricante e deverá incluir os seguintes serviços:

4.4.4.1. Deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros constando a descrição do problema;

4.4.4.2. Abertura de chamados de suporte técnico por telefone ou Web, sendo que os prazos para atendimento devem estar em conformidade com os níveis de serviços detalhados neste documento.

4.4.4.3. Suportar, no mínimo, 6 (seis) pessoas cadastradas como administrador da solução, sem limite de requisições para suporte;

4.4.4.4. Reparar eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

4.4.4.5. Sanar todos os vícios e defeitos da solução.

4.4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.4.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de registrada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativa pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado. As notas fiscais de peças para troca devem ser direcionadas para a contratada. Biomanguinhos não emitirá notas de devolução de itens substituídos.

4.4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4.12. A garantia e suporte do fabricante ofertados pela empresa licitante, durante toda sua vigência, deverá incluir peças de reposição, mão de obra, atualizações, correções e manutenções junto ao modelo de solução de hardware e software para armazenamento de dados e seus demais componentes (hardwares, acessórios, softwares e seus licenciamentos) adquiridos, prevendo ainda, licenciamento que permita acesso quando disponibilizadas, pelo(s) fabricante(s), de novas versões de softwares ou firmwares por necessidade de correção de problemas.

4.4.13. A modalidade de garantia ofertada, deve permitir que a equipe técnica designada, possa realizar a abertura e acompanhamento dos chamados diretamente junto a central de atendimento disponibiliza pelo fabricante e contratada do modelo de solução de hardware e software para armazenamento de dados ofertada;

4.4.14. Deverá constar nas documentações, e comprovações os “Services Tags”, ou “Partnumbers” ou “SKU’s” (Códigos /Números de Serviços ou Peças) e suas descrições, os quais, serão ofertados para compor o contrato de “Garantia” e “Suporte do Fabricante” ofertado;

#### 4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para as capitais dos estados e de 15 (quinze) dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

| Descrição                            | Prazo Máximo                                                            |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura do contrato               | Dias 5 (cinco) corridos a partir da data de disponibilização no sistema |
| Reunião Inicial                      | 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato                   |
| Entrega das licenças de softwares    | 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato                    |
| Serviços de Instalação e implantação | 20 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato                 |

#### 4.5. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.5.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC, que estabelece e difunde as diretrizes da política de segurança da informação e comunicações no âmbito da Fiocruz <https://tic.fiocruz.br/sites/default/files/2021-05/posic-versaocompilada.pdf>.

4.5.2. No que couber, seguir o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/ppsi-atual>

#### 4.6. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.5.2. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.5.3 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

#### 4.7. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.7.1 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.7.2 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante

#### **4.8. Requisitos de Implantação**

4.8.1. Não se aplica visto que o objeto contratado se refere a apenas acesso a licença;

#### **4.9. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica**

4.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações;

4.9.2 A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica durante todo o período de vigência da licença;

4.9.3. A CONTRATADA deverá possibilitar a abertura ilimitada de chamados de suporte.

#### **4.10 Requisitos de Experiência Profissional**

4.10.1 Os serviços de assistência técnica, suporte, ou garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

#### **4.11. Requisitos de Formação da Equipe**

4.11.1. 01 profissional com Certificado oficial do fabricante da ferramenta.

4.11.2. O serviço de suporte técnico durante o período da garantia deverá ser prestado por profissionais especializados e certificados pelo fabricante da solução, devidamente capacitados.

#### **4.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.12.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.12.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.12.3 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.12.4 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

#### **4.13. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

4.13.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.13.1.1. Seguir as normas legais, padrões e políticas definidas pela CONTRATANTE, como Código de Ética, Segurança da Informação, sigilo de informações, proteção da imagem e demais existentes, no exercício dos serviços contratados;

4.13.1.2. Todas as informações das quais a CONTRATADA ver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros;

4.13.1.3. Os representantes, empregados e colaboradores da CONTRATADA deverão zelar pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados;

4.13.1.4. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da CONTRATANTE e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes em Termo de Sigilo a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA

#### **4.14. Requisitos de Sustentabilidade**

4.14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.14.1.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental classificados de acordo com Anexo A da Portaria INMETRO 170, de 2012 e Portaria INMETRO nº 170, de 2012 (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Bens de Informática, disponibilizados no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)).

4.14.2. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

**4.15. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

4.15.1. Este é um processo de inexigibilidade, com justificativa de marca, conforme item 2.3 deste Termo de Referência.

**4.16. Da exigência de amostra**

4.16.1. Não Serão exigidas amostras dos itens.

**4.17. Da exigência de carta de solidariedade**

4.17.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

**4.18. Subcontratação**

4.18.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

**4.19. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

**4.19.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

**4.19.1.1. Contratação de Prestação de serviços de licenciamento de uso do software Image Lab, incluindo Serviço de Suporte técnico e atualização, visando atender as necessidades do Departamento de Qualidade (DEQUA) de Bio-Manguinhos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| Item | Catser | Descrição                           | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor T |
|------|--------|-------------------------------------|---------|-----|----------------|---------|
| 1    | 447878 | Image Lab SW, USB, SecEd, 1 license | Unidade | 1   | 13.431,00      | 13.431, |
| 2    | 447878 | Image Lab Software, USB drive       | Unidade | 1   | 560,00         | 560,0   |
| 3    | 447878 | Serviço de Validação                | Unidade | 1   | 14.488,02      | 14.488, |

**4.20. São obrigações da CONTRATANTE**

4.20.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

4.20.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

4.20.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

4.20.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

4.20.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

4.20.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

4.20.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

4.20.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

4.20.9. O fornecimento de sistemas operacionais e suas respectivas licenças que se façam necessárias serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.20.10. A instalação, configuração e/ou customização do sistema operacional e seus aplicativos que serão utilizados durante a implementação ou que fazem parte da solução são de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.20.11. As ações corretivas na resolução de problemas que porventura existam no sistema operacional ou no ambiente já existente são de responsabilidade da CONTRATANTE.

4.20.12. A customização e/ou parametrização de qualquer componente da infraestrutura existente que será utilizada ou faça parte do ambiente implementado será realizada pela equipe da CONTRATANTE:

4.20.12.1. Infraestrutura de rede de armazenamento (SAN).

4.20.12.2. Infraestrutura de rede local (LAN).

4.20.12.3. Parametrização de sistema operacional, seus aplicativos ou banco de dados.

#### **4.21. São obrigações do CONTRATADO**

4.21.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

4.21.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

4.21.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

4.21.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

4.21.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

4.21.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

4.21.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

4.21.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

4.21.9. Fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

4.21.10. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço – instruindo-os quanto à necessidade de acatar as normas internas deste.

4.21.11. Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao objeto e à execução do contrato, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.21.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

4.21.13. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação – assim como deve zelar pelo cumprimento de suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas;

4.21.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor total.

4.21.15. Zelar pelo cumprimento de leis e normas relativas à segurança e medicina do trabalho durante a execução de quaisquer serviços de sua responsabilidade nas instalações do CONTRATANTE. Assim como cumprir as normas do CONTRATANTE aplicáveis em suas instalações funcionais, inclusive regras de acesso e controles de segurança.

4.21.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze anos); nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.21.17. Assinar Termo de Compromisso conforme ANEXO - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

#### **4.22. Requisitos dos Direitos de Propriedade Intelectual e Direitos Autorais da Solução de Tecnologia da Informação**

4.22.1. Em conformidade com a IN nº 94/2022 SGD/ME, em conformidade com o art. 17 define-se a seguir quais serão os direitos a propriedade intelectual pertinente a esta contratação, a saber:

4.22.2. Não se aplicará direito de propriedade intelectual a Biomanguinhos sobre o código fonte, visto que a execução dos serviços não envolve desenvolvimento de software e/ou aplicativo;

4.22.3. Destaca-se que Biomanguinhos pretende adquirir hardware e software prontos, onde não se aplicar-se-á o direito de propriedade intelectual;

4.22.4. Se aplicará direito de propriedade intelectual a Biomanguinhos sobre toda e qualquer documentação fruto da execução dos serviços prestados.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5.1 Condições de execução**

#### **5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

##### **5.1.1.1. Início da execução do objeto: em até 5 dias a partir da data de assinatura do contrato;**

##### **5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.**

##### **5.1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.**

#### **5.1.2 Local de Execução dos Serviços**

5.1.2.1 Os serviços serão prestados preferencialmente de forma remota, à exceção daqueles que demandem a presença física do profissional em virtude de risco à segurança da informação, situação em que o Contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos. Localidade de Bio-Manguinhos, no campus da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, situado à AV. Brasil 4365, Manguinhos, Rio de Janeiro;

### **5.2. Formas de transferência de conhecimento**

5.2.1. A contratada deverá repassar todas as funcionalidades/ configurações conforme especificações técnicas deste TR para equipe da FioCruz, de forma detalhada e documentada.

5.2.2. A LICITANTE vencedora deverá realizar o treinamento da solução a uma equipe de no mínimo 6 pessoas, indicadas pela FIOCRUZ, com no mínimo de 40 horas, para internalização do conhecimento nas ferramentas e operação técnica da solução.

### 5.3. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

5.3.1. Os serviços deverão ser fornecidos dentro dos quantitativos solicitados na ordem de serviço ou fornecimento de bens, entregues e recebidos conforme disposto neste TR.

5.3.2. Cada OFB conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

### 5.4. Mecanismos formais de comunicação

5.4.1. A troca de informações por outros meios não previstos neste TR terá caráter não oficial e não produzirá efeitos que gerem ônus para quaisquer das partes.

5.4.2. A CONTRATADA indicará gestor técnico, responsável pela gestão e providências de toda a demanda técnica enviada pela CONTRATANTE, e 1 preposto, responsável pela gestão e providências de toda a demanda do contrato.

5.4.3. Todo e qualquer produto a ser fornecido pela CONTRATADA só poderá ser executado mediante ordem de serviço ou fornecimento de bens, devidamente autorizada pela CONTRATANTE.

5.4.4. Toda intermediação ocorrerá por meio do gestor técnico e do preposto, que deverão se fazer presentes nas instalações da CONTRATANTE e/ou de forma remota sempre que solicitado.

5.4.5. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- Ordem de Fornecimento de Bens;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Cartas;
- E-mails e Cartas

### 5.5. Formas de Pagamento

5.5.1. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

### 5.6. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

5.6.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

5.6.1. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

## 6.6. Fiscalização

6.6.1. A Contratada designará formalmente o **PREPOSTO** da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período....

6.6.3. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade **Reunião Inicial**.

6.6.4. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.6.5. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

6.6.5.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

6.6.5.1.1 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

6.6.5.1.2 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

6.6.5.1.3 esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

6.6.5.1.4 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

6.6.5.1.5 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.6.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.6.4. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.6.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.6.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## 6.7. Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.7.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

## 6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 6.9. Critérios de Aceitação

6.9.1. Todas as licenças e componentes, referentes aos softwares, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.9.2. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

6.9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 (vinte) dias úteis.

6.9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.9.8. Todos os serviços fornecidos deverão ser garantidos pelo período mínimo e na forma definida neste TR, durante o qual a empresa CONTRATADA se comprometerá a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as partes ou componentes que vierem a apresentar defeitos, ou mesmo o todo, quando for o caso.

6.9.9. A CONTRATANTE poderá efetuar consulta do número de série dos produtos, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a sua procedência legal.

6.9.10. A CONTRATANTE também poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação.

6.9.11. Instalados os produtos, a CONTRATADA emitirá relatório do equipamento comprovando a instalação, com a atualização das configurações e consulta online, disponível no site do fabricante, através das "SERVICE TAG" dos equipamentos.

6.9.12. Finalizada a instalação conforme a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE avaliará o funcionamento dos produtos instalados, para garantir que os mesmos possuem as especificações técnicas exigidas neste TR e que estão de acordo com a proposta da CONTRATADA, e em até cinco dias úteis, apresentará seu parecer quanto à regularidade dos produtos.

6.9.13. A Equipe de Fiscalização encaminhará ao preposto da CONTRATADA cópia da avaliação realizada e as solicitações de possíveis correções, se for o caso.

#### 6.10. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

6.10.1. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

| <b>IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DOS ITENS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                         |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tópico</b>                                              | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                         |
| <b>Finalidade</b>                                          | Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                         |
| <b>Meta a cumprir</b>                                      | <b>IAE &lt; 0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  | A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto. |
| <b>Instrumento de medição</b>                              | OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                         |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                             | A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB.<br>Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB. |                                                                                                                                         |
| <b>Periodicidade</b>                                       | Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                         |
|                                                            | <b><math>IAE = \underline{TEX - TEST}</math></b><br>Onde:<br><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OFB;                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                         |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>          | <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB.</p> <p>A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB.</p> <p>A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.</p> |
| <b>Observações</b>                             | <p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Início de Vigência</b>                      | A partir da emissão da OFB.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b> | <p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

| <b>IAE – INDICADOR DE ATRASO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tópico</b>                                             | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Finalidade</b>                                         | Medir o tempo de atraso na execução dos serviços Garantia e Manutenção.                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Meta a cumprir</b>                                     | $IAE \leq 0$                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Instrumento de medição</b>                             | <p>Registro do chamado</p> <p>Ordem de serviço</p>                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                            | <p>A avaliação será feita conforme a data de registro das solicitações</p> <p>Será subtraída a data de finalização dos serviços (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início de execução dos serviços.</p> |
|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Periodicidade</b>                           | mensalmente, para cada solicitação de serviços encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>          | <p><b><u>IAE = TEX – TEST</u></b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso dos serviços;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução dos serviços, da sua data de início até a data de entrega .</p> <p>A data de início será aquela constante no registro ou OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após o registro.</p> <p>A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto o Contratado realizar/entregar os serviços e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução dos serviços– constante no registro do chamado ou na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p> |
| <b>Observações</b>                             | <p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Início de Vigência</b>                      | A partir da emissão do registro do chamado ou da OS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b> | <p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>Menor ou igual a 0 – Pagamento integral;</p> <p>De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor ou fração em atraso.</p> <p>Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor do serviço em atraso.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

**6.10.2. O suporte técnico (Garantia e Manutenção) deverá estar disponível na modalidade “24 x 7” (24 horas por dia, 7 dias por semana), tanto na modalidade remota quanto presencial (on-site);**

**6.10.3. O suporte técnico (Garantia e Manutenção) deverá respeitar, no mínimo, os seguintes tempos de resposta para os níveis de severidade abaixo:**

| Nível          | Descrição                                | Prazo de Início do Atendimento                                                                | Prazo de Solução                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Crítica</b> | Solução inoperante ou serviço paralisado | Serão iniciados em no máximo <b>uma hora (60 minutos)</b> a partir do registro da solicitação | <p><b>ate 2 (duas) horas</b> a partir do prazo de inicio do atendimento sendo preferencialmente prestado na modalidade presencial (on-site)</p> <p>Considerar-se-á como resolução o retorno do funcionamento da solução, seja através de implementação de uma solução definitiva para o incidente, seja por</p> |

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                   |                                                                                                                                                           |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                   | meio de uma solução temporária para colocação emergencial da solução novamente em operação                                                                |
| <b>Alta</b>                 | Incidentes que não causem a paralisação completa da solução, mas que causem dano moderado em seu funcionamento, tais como: Lentidão elevada, travamentos e interrupções recorrentes, inoperância parcial (alguma funcionalidade ou módulo da solução deixar de funcionar)                                                                                                                                                   | Tempo máximo início de até 02 (duas) horas, em horário comercial, a contar da recepção do chamado | <b>até 04 (quatro) horas</b> , em horário comercial, a contar da recepção do chamado, sendo preferencialmente prestado na modalidade presencial (on-site) |
| <b>Média</b>                | Incidentes que causem redução de performance da solução, tais como lentidão intermitente, erros e falhas em determinados módulos ou recursos e falha no funcionamento de políticas já implementadas                                                                                                                                                                                                                         | tempo máximo de até 04 (quatro) horas, em horário comercial, a contar da recepção do chamado      | <b>até 08 (oito) horas úteis</b> sendo preferencialmente prestado na modalidade presencial (on-site)                                                      |
| <b>Baixa ou informativa</b> | Incidentes de baixo impacto, que não causem falhas ou redução de performance da solução, ou que afetem módulos ou funcionalidades que não sejam consideradas como essenciais para o funcionamento da solução, tais como ferramenta de geração de relatórios, acesso à dashboards, funções administrativas da solução (edição de grupos de administração, por exemplo). Inclui também chamados para esclarecimento de dúvida | tempo máximo de até 04 (quatro) horas, em horário comercial, a contar da recepção do chamado      | <b>até 24 (vinte e quatro) horas úteis</b>                                                                                                                |

**6.10.4. Os serviços realizados por demanda através de Registro OS deverá respeitar, no mínimo, os seguintes tempos de resposta para os seguintes prazos:**

| Prazo de Início do Atendimento                                                                  | Prazo de Solução                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Serão iniciados em no máximo <b>48 horas corridas</b> a contar da data e hora de envio do email | De acordo com as definições da Ordem de serviço |

#### **6.11. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

6.11.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

| <i><b>Id</b></i> | <i><b>Ocorrência</b></i>                                                                                    | <i><b>Glosa / Sanção</b></i>                                                                                                                                                             |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                  | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em | Multa de 1 (um) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 |

|   |                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (8) horas úteis. | (quinze) dias úteis.<br>Após o limite de (15) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do Contrato.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 2 | Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso )                              | Glosa de (2) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.<br>Glosa de (3) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.<br>Glosa de (4) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.<br>Glosa de (5) % sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.<br>Multa de (10) % sobre o valor do Contrato e Glosa de (5) % sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00. |
| N | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.                             | Advertência.<br>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (5) % do valor total do Contrato                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

- 6.11.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p Contratado:
- 6.11.3. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 6.8.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Indicador de Atraso de Entrega de OS/ Chamados e prazos de cronograma (IAE):

| IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS |                                                                                            |                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tópico                                     | Descrição                                                                                  |                                                                                                                                                   |
| Finalidade                                 | Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço. |                                                                                                                                                   |
| Meta a cumprir                             | IAE <= 0                                                                                   | A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constante nas aberturas de chamados e ordens de Serviço dentro do prazo previsto. |
| Instrumento de medição                     | Registro da Ordem de Serviço e Aprovação da OS                                             |                                                                                                                                                   |
|                                            |                                                                                            |                                                                                                                                                   |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Forma de acompanhamento</b>        | <p>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS e na data de abertura de chamados.</p> <p>Será subtraída a data de entrega dos produtos da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início de execução da OS.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Periodicidade</b>                  | Por demanda para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b> | <p><b>IAE = <u>TEX – TEST</u></b></p> <p><b>TEST</b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS;</p> <p><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.</p> <p>A data de início será aquela contante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS.</p> <p>A data de entrega do chamado e/ou da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quando Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução do chamado e da OS.</p> |
| <b>Observações</b>                    | <p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador Manutenções com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Início de Vigência</b>             | A partir da emissão do chamado e/ou OS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                       | <p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,2 % sobre o valor da OS;</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                                |                                                                                                        |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b> | De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,3 % sobre o valor da OS;                                                   |
|                                                | De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,4 % sobre o valor da OS;                                                   |
|                                                | De 0,51 a 1,00 – Glosa de 0,5 % sobre o valor da OS;                                                   |
|                                                | Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 0,5% sobre o valor da OS e multa de 5 % sobre o valor do Contrato. |

| <b>IAE – Indicador de Atraso dos Atendimentos (Item 2)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                   |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tópico</b>                                              | <b>Descrição</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                   |
| <b>Finalidade</b>                                          | Medir o tempo de atraso dos atendimento de suporte técnico.                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                   |
| <b>Meta a cumprir</b>                                      | <b>IAE &lt;= 0</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | A meta definida visa garantir o prazo previsto de atendimento (SLA conforme os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos |
| <b>Instrumento de medição</b>                              | Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio do Contratante.                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                             | <p>A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS e na data de abertura de chamados.</p> <p>Será subtraída a data de registro do chamado pelo encerramento e aceite do chamado</p>                                                                                                     |                                                                                                                   |
| <b>Periodicidade</b>                                       | Mensalmente, para cada chamado encerrado                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                   |
| <b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>                      | <p><b>IAE = <u>TEX – TEST</u></b></p> <p><b>TEST</b></p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de SLA;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da sua data de início até a data de encerramento do chamado.</p> <p>A data de início será aquela contante na abertura do chamado;</p> |                                                                                                                   |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                | <p>A data de encerramento do chamado será aquela reconhecida pelo fiscal técnico.</p> <p>Para os casos em que o fiscal rejeita a entrega, o prazo continua a correr, findando-se apenas quanto ocorrer aceitação por parte do fiscal.</p> <p>TEST – Tempo de chamado</p>                                                                                                                                                                                  |
| <b>Observações</b>                             | <p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador Manutenções com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Início de Vigência</b>                      | A partir da emissão do chamado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b> | <p>Para valores do indicador <b>IAE</b>:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,2 % sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,3 % sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,4 % sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 0,5 % sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 0,5% sobre o valor da OS e multa de 5 % sobre o valor do Contrato.</p> |

## 7.2 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

| <b>Severidade</b> | <b>Definição</b>                                                                                                                                                                                                          | <b>Nível mínimo de Serviço</b>   |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Crítica</b>    | Interrupção de funcionalidades indispensáveis na utilização do sistema e/ou perda de dados. Um chamado será considerado como crítico quando o sistema estiver paralisado impedindo a sua operação.                        | 4 horas úteis para solução       |
| <b>Urgente</b>    | Um chamado será considerado como urgente quando houver “desconforto” do usuário e haja algum risco BPx envolvido. A detecção de “desconforto” não acompanhado de algum risco BPx não será considerado um chamado urgente. | Tempo de resposta 16 horas úteis |

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Moderada</b> | Um chamado será considerado Moderado quando se referir exclusivamente a uma consulta de Help Desk ou a algum “desconforto” do usuário sem riscos BPx envolvidos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 84 horas úteis              |
| <b>Baixa</b>    | Problemas percebidos que não resultam em interrupções mesmo que mínimas, podendo se tratar até mesmo de alguma reconfiguração necessária. Necessidades de melhorias estão incluídas neste nível sendo o prazo contabilizado para uma avaliação e retorno quanto ao solicitado. Chamados executados por meio de ordens de serviço, que são destinados a elaboração de estudos, resolução de problemas, customização de funcionalidades, documentação de procedimentos, realização de workshops e treinamentos. | Acordado com Bio-ManguinhoS |

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1 não produzir os resultados acordados;

7.3.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4 A utilização do IAE não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5 Sempre que a CONTRATADA utilizar tempo adicional ao definido na tabela acima, lhe será atribuída Multa por quebra de SLA. Esta multa será proporcional ao tipo de chamado e ao tempo adicional utilizado para a Solução.

7.6 O valor total da multa será cumulativo de todos os chamados do mês.

7.7 No caso de a solução de um chamado ser dependente da solução de outro chamado, o segundo somente será considerado solucionado após a solução do primeiro.

## Do Recebimento

7.8 Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme a disponibilização de versões do sistema.

7.8.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.11 O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório.

7.12 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.13 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.14 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.15 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, realizar o recebimento definitivo;

7.18 Os serviços serão recebidos definitivamente conforme a disponibilização de versões do sistema, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.22 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.23 Para realização do pagamento serão considerados:

7.23.1 Cumprimento dos prazos relacionados neste documento.

7.23.2 Relatório de serviços contendo todos os serviços realizados, conforme anexo I

7.23.3 Os serviços serão aceitos, da seguinte forma:

7.23.4 Provisoriamente, pelo Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com o serviço, especificações constantes no Termo de Referência.

7.23.5 Definitivamente, pelo fiscal do contrato após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

#### **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

7.24 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

| <b>Id</b> | <b>Ocorrência</b>                                    | <b>Glosa / Sanção</b>                                                         |
|-----------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| 1         | Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial. | Advertência.<br>Em caso de reincidência, 5 % sobre o valor total do Contrato. |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. | A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, ser descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor do contrato. |
| 3 | Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.                                                                                                                                                                                                                                                                        | A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 4 | Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.                                                                                                                                                                                                                                   | Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.                                                                                                                                                                                                                                              |
| 5 | Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.                                                                                                                                                                                                                                                             | Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.                                                                                                                                                                                                                                              |
| 6 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao fiscal do Contrato.                                                                                                                                                                             | Multa de 5 % sobre o valor total do Contrato.<br>Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.                                                                                                                                                                                  |
| 7 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao fiscal do contrato.                                                                                                                                                                   | Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 8 | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.                                                                                                                                | Multa de 1 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 15 dias úteis.<br>Após o limite de 15 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% do valor total do Contrato.                                                                                |
| 9 | Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).                                                                                                                                        | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.                                                                |

|    |                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10 | Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços. | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993. |
| 11 | Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.                                                                          | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993. |
| 12 | Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.                                                                                                          | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993. |
| 13 | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.                                                                                                                                | Advertência.<br>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.                                                                                                                                        |

7.25 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.25.1 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.25.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7.25.3 Após a notificação da glosa, o Contratado terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de ter-se por aceita a glosa.

## Liquidação

7.26 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.27 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.30 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.31 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

7.32 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de Pagamento**

7.36 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.37 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.38 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.39 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.40 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.41 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.42 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.43 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.44 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.45 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.46 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.47 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.48 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.49 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.50 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### Forma de Pagamento

7.51 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.52 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.53 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.54 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Antecipação

7.55 A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento (parcial/total).

### Cessão de crédito

7.56 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. 8.49.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante. 8.50. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.57 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.58 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

7.59 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 A presente contratação não se caracteriza como serviço comum, uma vez que se trata de solução disponibilizada por um único fornecedor;

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do Art. 74, I da Lei 14.133/2021, onde o procedimento licitatório não pode ser exigido quando a competição é inviável. Não havendo competição, não há como se executar a licitação cuja razão de ser é, justamente, fomentar a competição na busca pela melhor proposta.

### **Regime de Execução**

8.4. O Regime de execução será Empreitada por Preço Unitário. Ocorre quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas, que é o caso do objeto desta contratação.

8.5. Caracterização da Solução: Serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra.

### **Da Aplicação da Margem de Preferência**

8.6. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação. Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade Pessoa física: para fins de identificação em todo o território nacional;

- 8.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 28.479,02

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de R\$ 28.479,02, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo

| Item | Catser | Descrição | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor T |
|------|--------|-----------|---------|-----|----------------|---------|
|------|--------|-----------|---------|-----|----------------|---------|

|   |        |                                     |         |   |           |         |
|---|--------|-------------------------------------|---------|---|-----------|---------|
| 1 | 447878 | Image Lab SW, USB, SecEd, 1 license | Unidade | 1 | 13.431,00 | 13.431, |
| 2 | 447878 | Image Lab Software, USB drive       | Unidade | 1 | 560,00    | 560,0   |
| 3 | 447878 | Serviço de Validação                | Unidade | 1 | 14.488,02 | 14.488, |

## 10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Gestão/Unidade: 254445/25201**

**Fonte de Recursos: 1001000000**

**Programa de Trabalho: 10571512021DA0001**

**Elemento de Despesa: 449040**

**Plano Interno: A1BIO**

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RODRIGO MACIEL DA COSTA GODINHO**

Integrante Requisitante

**MARCELO CORREA DE CASTRO**

Autoridade Competente TIC

**EDUARDO FRANCISCO DOS SANTOS GNISCI**

Integrante Administrativo

**WILSON MARQUES MARTINS**

Integrante Técnico